LEI Nº 416, DE 28 DE MAIO DE 1.996

"Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial"

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA Estado de São Paulo, aprovou, e o Presidente, no uso de suas atribuições legais e regimentais, PROMULGA a seguinte . . .

LEI:

ARTIGO 1º.: Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Departamento de Finanças Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, um Crédito Adicional Especial na importância de R$ 171.429,00 (cento e setenta e um mil quatrocentos e vinte e nove reais), visando a cobrir despesas de capital, especialmente com a construção de Habitações Urbanas no Jardim Progresso neste município, de acordo com a seguinte classificação técnica:

07 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E VIAÇÃO
07.01 - GABINETE DO DIRETOR E DEPENDÊNCIAS

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA

4000	Despesas de Capital
4100	Investimentos
4110	Obras e Instalações
	1031 - Construção de Habitações Urbanas....R$ 171.429,00

CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA

10	Habitação e Urbanismo
1057	Habitação
1057316	Habitações Urbanas
10573161031	Construção de Habitações Urbanas.....R$ 171.429,00

ARTIGO 2°.:- O Crédito autorizado pelo artigo precedente, será coberto com os seguintes recursos:
a) Repasse de recursos a ser efetuado pelo Governo Federal proveniente do Orçamento Geral da União "Programa Habitar-Brasil", na importância de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).
b) Anulação parcial da seguinte dotação do orçamento vigente na importância de R$ 51.429,00 (cincoenta e um mil quatrocentos e vinte e nove reais), de acordo com a seguinte classificação técnica:

07 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E VIAÇÃO
07.01 - GABINETE DO DIRETOR E DEPENDÊNCIAS

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA

4000	Despesas de Capital
4100	Investimentos
4110	Obras e Instalações
	1004 - Polo de Desenvolvimento Econômico...R$ 51.429,00

CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA

11	Indústria, Comércio e Serviços
1162	Indústria
1162347	Produção Industrial
11623471004	Polo de Desenvolvimento Econômico.....R$ 51.429,00

ARTIGO 3°.:- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

OVIDIO CARLOS MARTINS
PRESIDENTE

Secretaria da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e oito dias do mês de maio de mil novecentos e noventa e seis (28.05.1996).